



ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Vara do Único Ofício do São Sebastião
Trav. Sete de Setembro, Centro - CEP 57275-000, Fone: 3542-1321, São Sebastião-AL - E-mail:
saosebastiao@tjal.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA

Autos n° 0700793-23.2018.8.02.0037

Ação: Petição

Requerente: **Alaelson Valerio dos Santos**

Requerido: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Aos 09 de maio de 2019, nesta cidade de São Sebastião, Vara do Único Ofício do São Sebastião, às 09:36, onde se encontrava presente o/a CONCILIADOR(A) Cláudio Leonídio da Silva, compareceram a parte Autora, Alaelson Valerio dos Santos, acompanhado de sua Advogada a Bela. Lilian Aparecida do Espírito Santo e a parte Ré, Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A., representada por sua Advogada Gisele Cristina da Silva Nunes OAB/AL 10.498.

Aberta a audiência foi indagado as partes sobre a possibilidade de acordo, o que foi respondido negativamente. Dada a palavra a advogada da parte requerida esta se manifestou nos seguintes termos: MM juiz de inicio requer a juntada de substabelecimento, assim como reitera o pedido constante na contestação, de realização da perícia médica conforme quesitos constantes as Fls. 35 dos autos. Pede deferimento.

Dada a palavra a advogada da parte autora esta se manifestou nos seguintes termos: Informa a este juízo que irá apresentar contrarrazões a contestação anexadas aos autos no prazo legal. Nada mais havendo a constar, encerrou-se o presente termo. Eu, Cláudio Leonídio da Silva, o digitei. São Sebastião (AL), 09 de maio de 2019. Lido e achado conforme, seguem assinaturas.

Conciliador(a)

Parte Autora

Adv.

Adv./Parte ré



ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Vara do Único Ofício do São Sebastião

Trav. Sete de Setembro, Centro - CEP 57275-000, Fone: 3542-1321, São Sebastião-AL - E-mail:
saosebastiao@tjal.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA

Autos nº 0700793-23.2018.8.02.0037

Ação: Petição

Requerente: **Alaelson Valerio dos Santos**

Requerido: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Aos 09 de maio de 2019, nesta cidade de São Sebastião, Vara do Único Ofício do São Sebastião, às 09:36, onde se encontrava presente o/a CONCILIADOR(A) Cláudio Leonídio da Silva, compareceram a parte Autora, Alaelson Valerio dos Santos, acompanhado de sua Advogada a Bela. Lilian Aparecida do Espírito Santo e a parte Ré, Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A., representada por sua Advogada Gisele Cristina da Silva Nunes OAB/AL 10.498.

Aberta a audiência foi indagado as partes sobre a possibilidade de acordo, o que foi respondido negativamente. Dada a palavra a advogada da parte requerida esta se manifestou nos seguintes termos: MM juiz de inicio requer a juntada de substabelecimento, assim como reitera o pedido constante na contestação, de realização da perícia médica conforme quesitos constantes as Fls. 35 dos autos. Pede deferimento.

Dada a palavra a advogada da parte autora esta se manifestou nos seguintes termos: Informa a este juízo que irá apresentar contrarrazões a contestação anexadas aos autos no prazo legal. Nada mais havendo a constar, encerrou-se o presente termo. Eu, Cláudio Leonídio da Silva, o digitei. São Sebastião (AL), 09 de maio de 2019. Lido e achado conforme, seguem assinaturas.

Conciliador(a)

Parte Autora

Adv./Parte ré

Adv.

SUBSTABELECIMENTO

NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/AL 5624, substa~~belece~~ com reservas de igual poder na pessoa do Dr.(a) Gisele Cristina da Silveira Nunes Inscrito na OAB/AL 10798, ação de cobrança DPVAT em curso na comarca de São Sebastião nos autos do Processo nº 0700193-23.2018.8.02.037 tendo como demandante Alaelson Valerio dos Santos e como demandado SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT SA para audiência a realizar em 09/05/2019.

Rio de janeiro, 09 de maio de 2019.


SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT